



### AVISO CONJUNTO Nº 1/CGJ/2023

Avisa sobre a necessidade de observância de procedimentos padronizados para o cadastramento de classe e assunto processuais nas ações civis públicas, bem como de retificação dos dados processuais das referidas ações ainda não julgadas, na justiça de primeira e segunda instâncias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 29](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 339](#), de 8 de setembro de 2020, que “dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas - NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas - NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios”;

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.017](#), de 16 de dezembro de 2022, que, dentre outras disposições, altera a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 915](#), de 20 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre a Superintendência Judiciária e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o art. 22-E da [Resolução do Órgão Especial nº 915](#), de 2020, prevê que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC possui como um dos seus objetivos “promover o fortalecimento do monitoramento e da busca pela eficácia no julgamento das ações coletivas”;

CONSIDERANDO que, conforme incisos X a XIII do art. 22-F da [Resolução do Órgão Especial nº 915](#), de 2020, cabe ao NUGEPNAC “realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos”, “implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo”, “informar ao CNJ os dados e as informações solicitados referentes às ações coletivas” e “manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas”;

CONSIDERANDO que o NUGEPNAC constatou distorção muito relevante nos dados concernentes às ações coletivas em tramitação na justiça de primeira e



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

segunda instâncias do TJMG, em razão de terem sido incluídas no banco de dados de ações coletivas ações civis públicas em que se postulam direitos individuais puros;

CONSIDERANDO que referida distorção gera grande impacto nas avaliações realizadas pelo CNJ e particularmente no sucesso das ações de monitoramento realizadas pelo NUGEPNAC e na possibilidade de que as ações coletivas se convertam em efetivo instrumento de tratamento adequado da litigância;

CONSIDERANDO que a obtenção de dados jurimétricos confiáveis depende do cadastramento correto e padronizado de classe e assunto processuais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 195 do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, o qual “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a planilha com o demonstrativo das ações civis públicas em tramitação na justiça de primeira instância do TJMG que se encontram pendentes de julgamento, disponibilizada na Rede TJMG, em Institucional > Corregedoria > Relatórios de Apoio Estatístico à Gestão Correicional, no intuito de facilitar a identificação dos processos pelas unidades judiciárias e agilizar a correção dos assuntos processuais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0057704-31.2023.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito, aos gerentes e aos servidores das unidades judiciárias da justiça de primeira e segunda instâncias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais sobre a necessidade de observância dos procedimentos a seguir relacionados para o cadastramento de classe e assunto processuais nas ações civis públicas:

I - utilizar a classe “ação civil pública” (65) para cadastramento das ações civis públicas em geral;

II - utilizar a classe “ação civil pública infância e juventude” (1690) para cadastramento das ações civis públicas de competência do juízo da infância e da juventude;

III - no que se refere a ação civil pública de natureza coletiva, ou seja, que possua como objeto direito subjetivo de natureza coletiva lato sensu, incluir, além dos assuntos concernentes à matéria jurídica específica discutida nos autos, um dos seguintes assuntos, conforme o caso:

a) “interesses ou direitos difusos” (12756),

b) “interesses ou direitos coletivos em sentido estrito” (12757),



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

c) “interesses ou direitos individuais homogêneos” (12758);

IV - caso se trate de ação civil pública de natureza individual, incluir o assunto conforme a matéria jurídica discutida nos autos, não devendo ser cadastrado assunto referente a processo coletivo, conforme a Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

AVISAM, ainda, aos gerentes e aos servidores das unidades judiciárias de primeira e segunda instâncias nas quais tramitem ações civis públicas que procedam à reavaliação do cadastramento processual de todas as ações dessa espécie que ainda não tiverem sido julgadas, quer se encontrem ativas, suspensas ou em qualquer outra situação processual, e à adequação da classe e do assunto processual aos parâmetros acima indicados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

AVISAM, por fim, que as providências concretas adotadas no âmbito das unidades judiciárias da justiça de primeira instância devem ser comunicadas à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio de ofício subscrito pelo juiz de direito responsável, a ser encaminhado para o e-mail [gefis.apoio@tjmg.jus.br](mailto:gefis.apoio@tjmg.jus.br), com expressa referência a este Aviso Conjunto.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**  
1º Vice-Presidente

(a) Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça